

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2495

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

## **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

## QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **“Serviços e Orientações” > “Orientações de serviços aos contribuintes” > "Carta de Serviços" > “Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade”**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
EUGENIO VIEIRA PINHEIRO	***.266.***_**	M B PINHEIRO & BARBOSA LTDA	24.562.182/0001-52	847326185
DANIEL MOURA DE CASTRO JUNIOR	***.306.***_**	D M C PROMOTORA LTDA	12.394.467/0001-42	869055660
ONEXIMO GRUPPI NETO	***.184.***_**	GESTIVA GESTAO DE PROJETOS LTDA	10.929.760/0001-31	848112130
ADILSON DONIZETE DA SILVA	***.744.***_**	R8 MARTELINHO DE OURO LTDA	27.046.255/0001-41	868721080
ADEMIR MIGUEL CANELLO	***.299.***_**	PALACIO IND E COM DE MOVEIS LTDA	83.421.677/0001-20	847928688
JONATAS ROGERIO ALVES	***.135.***_**	J R ALVES LTDA	16.836.222/0001-89	847734682
CARLOS AUGUSTO SCHMIDT	***.286.***_**	CARLOS AUGUSTO SCHMIDT & CIA LTDA	11.269.986/0001-16	869016434
MARCEL LEME MONTEIRO	***.372.***_**	SALES E MONTEIRO BAR E RESTAURANTE LTDA	26.591.983/0001-71	867269448
STEFANO DE SOCIO	***.073.***_**	QUADRUPLA RESTAURANTE LTDA	29.394.473/0001-00	868519120
RIVELINO PEREIRA DE SOUSA	***.454.***_**	LANDRI PISOS LTDA	15.433.407/0001-80	868548528
JOSE JORGE RIBEIRO LIMA	***.402.***_**	DISTRIBUIDORA RIBEIRO LTDA	28.970.285/0001-02	867938894
MARCELO FLORIANI	***.689.***_**	M.M. FLORIANI REPRESENTACOES LTDA	07.415.249/0001-07	867965567
ROSANNE GORETTI DE ALMEIDA LEME	***.817.***_**	PRAIA GYM ACADEMIA LTDA	13.736.663/0001-10	867975821
SANDY FERNANDO PILAU	***.575.***_**	PILAU & LUDWIG LTDA.	22.046.386/0001-05	868009062
MAURICEIA EMER SIMONETTI	***.028.***_**	RECOSTARE COMERCIO DE CADEIRAS LTDA	03.669.040/0001-19	868052626
CRISTIANE CUNHA SILVA ALVES	***.572.***_**	N.P. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	02.973.726/0001-36	868081120
CRISTIANE SANTOS DE FREITAS	***.369.***_**	RESTAURANTE ANDREI LTDA	94.078.219/0001-57	868115964
EMERSON GOEBEL COLPO	***.259.***_**	EMERSON GOEBEL COLPO & CIA LTDA	93.961.621/0001-12	868394888
ROSELITA APARECIDA LOPES DEARO VOSS	***.091.***_**	MC TEXTIL LTDA	12.381.811/0001-69	868559626
LILIANE KILL CIRILO	***.365.***_**	CIIE MADEIRAS LTDA	05.743.393/0001-47	868577234
MARCIA MORAES FLACH	***.030.***_**	LAVANDERIA VIA FLOR LTDA	05.070.005/0001-04	868579600